

## DECRETO MUNICIPAL Nº 033 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel situado na Rua Luiz Tavares de Souza, nº 26, bairro Santa Luzia, no Município de Chã de Alegria, destinado à ampliação do prédio sede da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1941,

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliação do prédio sede da Prefeitura, em conformidade com o interesse público e os estudos técnicos realizados;

**CONSIDERANDO** que o imóvel descrito se encontra em localização estratégica para a execução de obras de infraestrutura e melhoria da área do prédio sede da Prefeitura do Município;

## DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade de Manoel Francisco da Silva, CPF 821.009.934-53, RG 4316532 SSP-PE, localizado na Rua Luiz Tavares de Souza, nº 26, bairro Santa luzia, no Município de Chã de Alegria, inscrição do imóvel 01.04.014.0080.001, CEP 55.835.000, com as seguintes confrontações:

- Frente: medindo 7,66m com a Rua Luiz Tavares de Souza;
- Fundo: medindo 6,55m com o prédio sede da Prefeitura Municipal;
- Lateral direita: medindo 21,25m com a residência n 30;
- Lateral esquerda: medindo 21,22m com a residência n 22.

**Art. 2º** O imóvel descrito no art. 1º será desapropriado para a execução de obras de ampliação da área do prédio sede da Prefeitura do Município de Chã de Alegria.

Art. 3º A desapropriação será realizada de forma amigável ou judicial, de acordo com o Decreto-Lei n.º 3.365/1941, mediante prévia e justa indenização.

Art. 4º O Município de Chã de Alegria, por meio de sua Procuradoria Geral, promoverá a competente desapropriação, seja administrativa ou judicial, incluindo a imissão provisória na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365/1941.

Art. 5º A indenização devida será compensada com eventuais débitos tributários existentes sobre o imóvel, nos termos do art. 32 do Decreto-Lei n.º 3.365/1941.

**Art.** 6º Fica estabelecido o valor de avaliação do imóvel em R\$ 100.000,00, (cem mil reais) conforme laudo técnico realizado por Danilo Mendonça Souto, Engenheiro Civil, CREA n.º 79199D/PE.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta da dotação orçamentária própria.





Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2025.

Marcos Gomes do Amaral Prefeito

PUBLICADO EM 06/08/2025.

SEVERIMO BIONE DE ARAÚJO NETO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

